



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**SECRETARIA-GERAL**

**SECRETARIA NACIONAL DE DIÁLOGOS SOCIAIS E ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**  
**DIRETORIA DE PARCERIAS COM A SOCIEDADE CIVIL**

**RELATÓRIO Nº 1 / 2023/DPSC/SNDSAPP/SG**

1. A retomada da participação social, foi uma das principais demandas da reunião convocada pela Secretaria-Geral da Presidência da República, realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, onde reuniram-se representantes de ministérios e Sociedade Civil para discutir sobre a necessidade de desburocratização dos processos que regulamentam as parcerias entre Sociedade Civil e Poder Público. Foi nessa reunião que surgiu a demanda de formação de Grupo Técnico para a revisão do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.
2. Como encaminhamento, a Secretaria-Geral encaminhou convite a todos os Ministérios para que pudessem indicar representantes ao grupo que seria formado. Como resultado, o Grupo de Trabalho Técnico (GTT) foi instituído por meio da Portaria nº 146, de 6 de março de 2023, com a finalidade de apresentar proposta de ato normativo objetivando a revisão do Decreto nº 8.726/16.
3. A portaria previa a participação dos seguintes órgãos governamentais, os quais indicaram representantes para composição:

Casa Civil da Presidência da República;

Advocacia-Geral da União;

Controladoria-Geral da União;

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

Ministério das Cidades;  
Ministério da Cultura;  
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;  
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;  
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;  
Ministério das Mulheres;  
Ministério dos Povos Indígenas;  
Ministério do Trabalho e Emprego;  
Ministério do Esporte;  
Ministério do Turismo;  
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;  
Ministério da Defesa;  
Ministério da Educação;  
Ministério da Pesca e Aquicultura;  
Ministério dos Transportes;  
Ministério das Relações Exteriores.

**4. No âmbito do GTT, foram realizadas:**

3 reuniões do GTT com representantes do governo;  
2 reuniões do GTT com entidades da sociedade civil;  
1 reunião com academia; 9  
reuniões bilaterais com:  
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;  
Ministério das Relações Exteriores;  
Ministério da Cultura;  
Ministério do Esporte;  
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;  
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;  
Ministério do Transporte;  
Advocacia Geral da União;  
6 reuniões de trabalho com AGU, Casa Civil, MGI e Consultoria Jurídica da Secretaria Geral da Presidência da República.

**5. Colocando em prática as demandas da reunião do dia 28/02, foram realizadas reuniões e rodas de diálogo, onde debateram-se propostas e pontos críticos com relação à revisão do Decreto nº 8.726/16.**

No dia 09 de março de 2023, a Diretoria de Parcerias com a Sociedade Civil (DPSC) reuniu-se com representantes da Casa Civil, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Educação, Ministério do Turismo, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, Ministério da Defesa, Ministério dos Transportes, IPEA e Ministério do Desenvolvimento Agrário, para apresentar o Plano de Trabalho do GTT e também escutar estes Ministérios.

6. A escuta aos representantes da Sociedade Civil ocorreu no dia 15/03/2023. Estiveram presentes representantes das seguintes organizações: Associação Brasileira de Captadores de Recursos (ABCR), Associação Brasileira de ONGs (Abong), OSC LEGAL Instituto, NEATS-PUC/SP, MST, GIFE, Escritório de Ligação e Organização (ELO), Plataforma MROSC, Fundação Esquel, Fundação Settaport, Centro Dom José Brandão de Castro/Plataforma MROSC Sergipe, Instituto Atuar/Plataforma MROSC DF, Grupo de Apoio à Prevenção à Aids da Bahia/Plataforma MROSC Bahia, Associação Paulista de Fundações (APF), União Nacional das Organizações Cooperativistas Solidárias - UNICOPAS, Cáritas Brasileira, Casa do Beco, Coordenadoria Ecumênica de Serviço, OAB/SP e Associação Brasileira de Redução de Danos (ABORDA)/Plataforma MROSC Acre.
7. Na escuta de representantes, destacou-se que 632 municípios atualmente possuem regulamentações subnacionais da lei nº 13.019/14 e 40 possíveis regulamentações estão em tramitação. Ademais, os representantes da sociedade civil manifestaram-se sobre as principais dificuldades que as organizações têm enfrentado ao elaborar parcerias com o Governo. Falaram também sobre as regras que consideram importante serem revistas no Decreto nº 8.726/16, destacando como alterações prioritárias a necessária simplificação dos processos de seleção e de prestação de contas, a diferenciação dos acordos a partir do montante que financia o projeto e a formação para a implementação de parcerias regidas pela lei nº 13.019/14. O debate apontou a criminalização burocrática das OSC, a falta de acessibilidade nos processos jurídicos e burocráticos, a insegurança dos gestores diante dos diferentes entendimentos sobre o MROSC, o conflito com a legislação de licitações, a necessidade de uniformização e padronização de processos, a importância da articulação do Conselho Nacional de Fomento e Colaboração (Confoco Nacional) com os Confocos estaduais e municipais já existentes: estadual da Bahia e municipal de Belo Horizonte, além do envio da proposta inicial para revisão das OSC.
8. Posteriormente, a Diretoria de Parcerias com a Sociedade Civil realizou reuniões bilaterais com os Ministérios da Cultura, Esportes, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação; da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Relações Exteriores, Transporte e Advocacia-Geral da União para colher informações específicas destes órgãos sobre os desafios da implementação do MROSC. Além dos encontros bilaterais com os ministérios, a revisão do Decreto também contou com a colaboração por parte do meio acadêmico. Uma roda de

diálogo promovida pelo Núcleo de Estudos Avançados do Terceiro Setor (NEATS) da PUC-SP com a Secretaria-Geral, representantes da PUC, ELO e Plataforma MROSC, FGV, USP e AGU, onde discutiu-se propostas da área acadêmica para a revisão do Decreto.

9. Em paralelo, o GTT abriu prazo para recepção de sugestões de alteração tanto por parte da Sociedade Civil quanto do Governo. Neste processo, cabe registrar inclusive que a Plataforma MROSC realizou em sua própria página eletrônica uma consulta pública para coleta de sugestões e posterior encaminhamento à Secretaria-Geral da Presidência da República.
10. Dando seguimento aos trabalhos, definiu-se que a Advocacia-Geral da União faria uma análise e sistematização inicial das propostas recebidas e formou-se um subgrupo operativo, formado por representantes da Diretoria de Parcerias com a Sociedade Civil e Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral da Presidência da República, da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos (SAJ) e Secretaria Especial de Análise Governamental (SAG) da Casa Civil da Presidência da República, Advocacia-Geral da União e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o qual foi incumbido de debater eventuais alterações e elaborar a nova proposta de decreto.
11. Neste processo, foram recebidas 87 propostas (27 provenientes dos Ministérios e 60 das organizações movimentos sociais), resultando em 70 modificações no texto do decreto nº 8.726/16. Essas modificações contemplaram 51 propostas, sendo que 9 foram provenientes dos diferentes Ministérios e 42 são de origem de organizações e movimentos sociais. (cf. tabela).
12. As principais sugestões de alteração discorrem sobre os seguintes temas:
13. **Detalhamento de cada etapa de gestão em cada instrumento de parceria:** essas propostas tiveram o intuito de detalhar os procedimentos de gestão de parcerias, simplificando os processos por meio de modelos padronizados.
14. **Fortalecimento da participação da sociedade civil:** são propostas que indicam a maior participação da sociedade civil em etapas da gestão das parcerias, sugerem mecanismos de transparência ativa e propõem modificações no Conselho Nacional de Fomento e Colaboração (Confoco).
15. **Simplificação burocrática para o fortalecimento dos termos de colaboração e fomento e acordo de cooperação:** são propostas que buscam desburocratizar as parcerias e promover a celebração de termos de colaboração e fomento e acordos de cooperação, fortalecendo a atuação conjunta da administração pública com as organizações da sociedade civil.

- 16. Incentivo à realização de Procedimentos de Manifestações de Interesse Social (PMIS):** são propostas que buscam promover a realização de PMIS por meio da previsão de meios de implementação dessa modalidade de participação social.
- 17. Solução de conflito com outras normas:** são propostas que buscam dirimir conflitos com outras normas que regem parcerias com organizações da sociedade civil.
- 18. Melhoria da gestão financeira dos projetos:** regulamentou modificações de pequeno valor, previsão de estimativa de variação inflacionária nos planos de trabalho e do provisionamento de reservas para pagamento de verbas rescisórias.
- 19.** Houve seis propostas que não foram contempladas na proposta de revisão do decreto nº 8.726/16, mas foram amplamente debatidas e por terem um caráter de detalhamento procedimental, deverão ser incorporadas aos manuais que serão produzidos ao longo dos próximos anos. Essa foi a forma que o GTT encontrou de garantir que os gestores e organizações da sociedade civil tenham clareza sobre os procedimentos e as exigências para a celebração de uma parceria sem promover uma normatização demasiadamente rígida.
- 20.** Três propostas também serão remetidas para posterior análise do Confoco, por se tratarem especificamente da sua atuação.
- 21.** Ao longo do processo, 36 propostas não foram contempladas na redação do decreto nº 8.726/2016. Isso ocorreu pelos seguintes motivos:
- 22. Conflitante com a Lei nº 13.019/14:** são propostas que vão de encontro à lei que estabelece o regime de parcerias. Em alguns casos propõem artigos sobre regulamentações que já estão explícitas na lei, em outros fazem propostas contrárias ao previsto.
- 23. Conflitante com outras leis e normas:** são propostas que contrariam normas da administração pública ou entendimentos dos órgãos de controle.
- 24. Inviabilidade na implementação:** são propostas que tornam a implementação das parcerias inviável. Do ponto de vista da administração pública, demandam uma celeridade maior do que ela dá conta, sobrecarregando gestores e dificultando o processo de celebração de parcerias. Do ponto de vista das organizações, essas burocratizam os procedimentos, dificultando a gestão de parcerias.
- 25. Proposta fora do objeto do Decreto nº 8.726/2016:** são propostas que tratam de outras temáticas relacionadas à sustentabilidade e ao fortalecimento das organizações da sociedade civil, mas não dizem respeito às regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias.

26. A tabela abaixo descreve a proporção de propostas contempladas e não contempladas, sua origem e justificativa:

	Sociedade civil		Governo		Total	
	N	%	N	%	N	%
<b>Contemplada</b>	<b>42</b>	<b>82,4%</b>	<b>9</b>	<b>17,3%</b>	<b>51</b>	<b>100%</b>
Detalhamento de cada etapa de gestão em cada instrumento de parceria	9	90.0%	1	10.0%	10	100%
Fortalecimento da participação da sociedade civil	8	100.0%	0	0.0%	8	100%
Simplificação burocrática para o fortalecimento dos termos de colaboração e fomento e acordo de cooperação	7	77.8%	2	22.2%	9	100%
Incentivo à realização de Procedimentos de Manifestações de Interesse Social (PMIS)	2	100.0%	0	0.0%	2	100%
Solução de conflito com outras normas	1	50.0%	1	50.0%	2	100%
Melhoria da gestão financeira dos projetos	9	81.8%	2	18.2%	11	100%
Tema remetido ao Manual MROSC	3	50.0%	3	50.0%	6	100%
Tema remetido ao Confoco	3	100.0%	0	0.0%	3	100%
<b>Não contemplada</b>	<b>18</b>	<b>50,0%</b>	<b>18</b>	<b>50,0%</b>	<b>36</b>	<b>100%</b>
Conflitante com a Lei nº 13.019/14	6	60.0%	4	40.0%	10	100%
Conflitante com outras leis e normas	5	55.6%	4	44.4%	9	100%
Inviabilidade na implementação	5	35.7%	9	64.3%	14	100%
Proposta fora do objeto do decreto 8736/2016	3	100.0%	0	0.0%	3	100%

27. A proposta final foi apresentada ao GTT em reunião no dia 22/05/203. Nesta ocasião, ainda foram feitas algumas sugestões que foram acatadas e inseridas na proposta de ato normativo. Nessa discussão, o GTT ponderou que a versão para consulta pública ainda não teria uma redação adequada para o art. 23 que resolva completamente possíveis conflitos entre o Decreto nº 8.726/2016 e a Lei Complementar nº 187/21. Nesse sentido, encaminhou-se que a Secretaria-Geral participaria das discussões da regulamentação da Lei Complementar nº 187/21 com o objetivo de harmonizar as duas regulamentações.

**28.** Os registros das reuniões, bem como a sistematização das propostas com as justificativas para a sua contemplação ou não na revisão do decreto serão disponibilizadas em anexo e enviadas a todas/os representantes do GTT, juntamente com a versão final da proposta de nova redação para o Decreto 8.726/2016 a ser submetida à consulta pública encontram-se anexos a este relatório.

Brasília, 22 de maio de 2023.

**IGOR RIBEIRO FERRER**  
DIRETOR DE PARCERIAS COM A SOCIEDADE CIVIL

**KELLI CRISTINE DE OLIVEIRA MAFORT**  
SECRETÁRIA NACIONAL DE DIÁLOGOS SOCIAIS E  
ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - SNDS/SG/PR